

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vice-Presidência

**[Revogado pela Instrução Normativa Conjunta TRT3/GP/GVP2
115/2023]**

Nota: vide [Ordem de Serviço TRT3/VPADM 2/2007](#), que dispõe sobre a formação e o processamento de precatórios.

ORDEM DE SERVIÇO VP N. 1, DE 02 DE JUNHO DE 1997

CONSIDERANDO a determinação constante do item VI, 9, da [Instrução Normativa nº 11](#), aprovada pela [Resolução nº 67/1997 do Col. TST](#), que estabelece que o precatório conterà, obrigatoriamente, manifestação do Representante legal da União;

CONSIDERANDO, ainda, que o item VII, b, da mesma Instrução prevê que os precatórios recebidos no setor competente do Tribunal Regional do Trabalho serão processados e submetidos ao Presidente do Tribunal, após examinados os pressupostos exigidos na sua formação, devidamente informado, e certificadas as eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO, mais, que a determinação supra quer significar que o precatório deve chegar formado às mãos do Presidente, contendo inclusive a manifestação do Representante legal da União;

CONSIDERANDO que o item VIII, da referida instrução, ao estabelecer a competência do Presidente, não inclui a intimação do Representante legal da União; e

CONSIDERANDO, por fim, o item VIII, a, que atribui competência ao Presidente do Tribunal Regional para baixar instruções gerais necessárias à tramitação dos precatórios,

RESOLVE esta Vice-Presidência baixar a seguinte ordem de serviço:

formado o precatório na forma prevista no item VI da [IN 11/1997](#), o Juiz da execução deverá colher a manifestação do Representante legal da União, no sentido de que o precatório está conforme os autos originais, antes de encaminhá-lo à Diretoria de Coordenação Judiciária.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Ordem de Serviço n. 1, de 2 de junho de 1997. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 7 jun. 1997.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

P.

Belo Horizonte, 2 de junho de 1997.

NILO ÁLVARO SOARES
Juiz Vice-Presidente do TRT da 3ª Região